



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.902
06 DE MARÇO DE 2026**

“Institui o Dia do Auxiliar de Serviços de Educação no âmbito do Município de Porto Murtinho e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Porto Murtinho**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Porto Murtinho, o “Dia do Auxiliar de Serviços de Educação”, a ser comemorado anualmente em 14 de outubro.

Art. 2º A data tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais que atuam nos serviços de apoio à educação municipal, contribuindo para o bom funcionamento das escolas e para a qualidade do ensino.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, nesta data, ações educativas, eventos comemorativos, palestras e homenagens voltadas ao reconhecimento desses profissionais

Art. 4º Esta Lei é de caráter autorizativo, não gerando despesas ao erário público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 06 de março de 2026.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal